

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 329



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº3326****De 20 de junho de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.032.499,46** (dois milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.015	02	R\$ 69.754,42
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.015	02	R\$ 364,94
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.021	02	R\$ 258.253,19
	4.4.90.52.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	301.021	02	R\$ 150.000,00
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.040	02	R\$ 1.543,36
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.030	05	R\$ 308,55
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.025	05	R\$ 0,82
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.030	05	R\$ 0,78
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.033	05	R\$ 2.771,90
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.026	05	R\$ 218,62
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.034	05	R\$ 3.989,23
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.007	05	R\$ 31,55
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.002	02	R\$ 152,20
	3.3.50.39.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	312.046	05	R\$ 51.000,00

	3.3.50.39.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	312.008	05	R\$ 86.595,48
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.007	05	R\$ 275.000,00
	4.4.90.52.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.000	05	R\$ 76.975,85
	3.3.50.39.00	10.302.0042.2.066	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.013	05	R\$ 35.532,30
	3.3.50.39.00	10.302.004.2.065	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.013	05	R\$ 64.468,00
	3.3.71.70.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação e Consórcio Público	800.012	05	R\$ 3.380,00
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 18.967,61
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.001	05	R\$ 337.310,94
	3.3.90.39.00	10.301.0041.2051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.011	05	R\$ 100.000,00
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.033	05	R\$ 137,90
	4.4.90.51.00	10.301.0041.1.003	Obras e Instalações	301.016	05	R\$ 3.186,60
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.003	01	R\$ 14,61
	4.4.90.52.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	R\$ 316.623,20
	4.4.90.52.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	R\$ 175.917,41
	TOTAL					R\$ 2.032.499,46

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 2.032.499,46** (dois milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) será coberto na seguinte conformidade:

I - **R\$ 1.906,48** (um mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), excesso de arrecadação proveniente do recurso da Portaria GM/MS nº 3.617 de 15 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde;

II - **R\$ 1.337.537,76** (hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) provenientes do superávit financeiro, da fonte saúde, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;

III - **R\$ 225.318,62** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro, da fonte do tesouro, recursos da Alienação de Ativos, entre outros, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;

IV - **R\$ 267.236,60** (duzentos e sessenta e sete mil,



duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) provenientes do excesso de arrecadação verificado em alienação de bens móveis e

V – **R\$ 200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais) provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
279	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	310.000	01	R\$ 200.000,00
272	4.4.90.52.00	10.301.0041.1.004	Equipamentos e Material Permanente	310.000	01	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 200.500,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de junho de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Decretos

DECRETO Nº3696

De 20 de junho de 2022.

“Abre crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Águas de Lindóia, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº3.326, de 20 de junho de 2022:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.032.499,46** (dois milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.015	02	R\$ 69.754,42
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.015	02	R\$ 364,94
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.021	02	R\$ 258.253,19

	4.4.90.52.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	301.021	02	R\$ 150.000,00
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.040	02	R\$ 1.543,36
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.030	05	R\$ 308,55
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.025	05	R\$ 0,82
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.030	05	R\$ 0,78
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.033	05	R\$ 2.771,90
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.026	05	R\$ 218,62
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.034	05	R\$ 3.989,23
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.007	05	R\$ 31,55
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.002	02	R\$ 152,20
	3.3.50.39.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	312.046	05	R\$ 51.000,00
	3.3.50.39.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	312.008	05	R\$ 86.595,48
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.007	05	R\$ 275.000,00
	4.4.90.52.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.000	05	R\$ 76.975,85
	3.3.50.39.00	10.302.0042.2.066	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.013	05	R\$ 35.532,30
	3.3.50.39.00	10.302.004.2.065	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.013	05	R\$ 64.468,00
	3.3.71.70.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação e Consórcio Público	800.012	05	R\$ 3.380,00
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 18.967,61
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.001	05	R\$ 337.310,94
	3.3.90.39.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.011	05	R\$ 100.000,00
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.033	05	R\$ 137,90
	4.4.90.51.00	10.301.0041.1.003	Obras e Instalações	301.016	05	R\$ 3.186,60
	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.003	01	R\$ 14,61

4.4.90.52.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	R\$ 316.623,20
4.4.90.52.00	10.301.0041.2.051	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	R\$ 175.917,41
TOTAL					R\$ 2.032.499,46

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 2.032.499,46** (dois milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) será coberto na seguinte conformidade:

I - **R\$ 1.906,48** (um mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), excesso de arrecadação proveniente do recurso da Portaria GM/MS nº 3.617 de 15 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde;

II - **R\$ 1.337.537,76** (hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) provenientes do superávit financeiro, da fonte saúde, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;

III - **R\$ 225.318,62** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro, da fonte do tesouro, recursos da Alienação de Ativos, entre outros, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;

IV - **R\$ 267.236,60** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) provenientes do excesso de arrecadação verificado em alienação de bens móveis e

V - **R\$ 200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais) provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
279	3.3.90.30.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	310.000	01	R\$ 200.000,00
272	4.4.90.52.00	10.301.0041.1.004	Equipamentos e Material Permanente	310.000	01	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 200.500,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de junho de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3697

De 20 de junho de 2022.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei, e

Considerando a autorização contida na Lei nº 3.295/2021 (Lei Orçamentária Anual para 2.022),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
314	3.3.71.70.00	10.302.0042.2066	Rateio pela participação em consórcio público	310.000	01 - Municipal	R\$ 79.000,00
TOTAL						R\$ 79.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação verificado no presente Exercício.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA quadriênio 2022 a 2025, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de junho de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -